



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Dr. Fernando Negrão
Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias

E-mail: comissão.1ª-CACDLGXII@ar.parlamento.pt

Data: 30/03/2015

N/Ref: 1761

V/Ref:

Assunto: Projeto de Lei n.º 775/XII/4.ª Estabelece o regime jurídico da atividade de guarda-noturno

Associação Nacional de Guardas-Nocturnos, adiante designada por ANGN, tendo tomado conhecimento da existência do Projeto Lei acima identificado, vem pronunciar-se, na qualidade de interessada, tal como disposto no CPA e para o qual deveria ter sido notificada, dizendo o seguinte:

Após análise do supracitado documento, cabe à ANGN, na estrita defesa dos interesses, não só da profissão de Guarda-Nocturno mas também do próprio profissional, proceder à proposta de alteração do mesmo, de acordo com os princípios teóricos mas também essencialmente práticos, que, no nosso entender, garantem um melhor desempenho da actividade.

Assim, vimos propor as seguintes alterações, dando à redacção, que no nosso entendimento, temos como a mais adequada, para os respectivos artigos.

Em anexo, enviamos um conjunto de diapositivos que complementam as diversas propostas de alteração.

O documento é composto por 30 páginas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção

Fernando M. C. Rodrigues



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Artigo 1.º

2 – A atividade de guarda-noturno só pode ser exercida nos termos da presente lei e da sua regulamentação e tem uma função subsidiária e complementar da atividade das forças de segurança.

2 – A atividade de guarda-noturno só pode ser exercida nos termos da presente lei e da sua regulamentação e tem uma função subsidiária e complementar da atividade das forças e serviços de segurança pública do Estado.

Efetivamente, a proposta de alteração do n.º 2 do art.º 1º, fundamenta-se pela própria natureza da atividade de guarda-noturno, espelhada inclusivamente no verso do cartão oficial de guarda-noturno, emitido pelo M.A.I. Portaria 394/99.

Aliás, estabelecendo o Projeto de Lei n.º 775/XII/4.ª, uma diferenciação entre a atividade de guarda-noturno e a atividade de segurança privada, no sentido daquela constituir um contributo fundamental para o estabelecimento da paz social, sendo por isso de interesse público, deverão ser concedidas àquela, as prerrogativas constantes do n.º 2 do art.º 1º da Lei n.º 34/2013 de 16/05.

3 – Para efeitos da presente lei, considera-se atividade de guarda-noturno a prestação de serviços de vigilância e proteção de pessoas e bens em arruamentos do domínio público e privado, durante o período noturno, na área geográfica definida pela respetiva câmara municipal, em estreita articulação com a força de segurança territorialmente competente, a qual é assegurada pelo respetivo comandante.

Ora, o alargamento do âmbito de intervenção do guarda noturno, justifica-se por uma questão de legitimação dos seus atos, caso seja necessário proceder ao controle e intervenção em situações presenciadas pelo guarda-noturno que ocorram, tanto em locais de natureza acima indicados, como também sobre pessoas.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

4 – A atividade de guarda-noturno é considerada de interesse público sendo distinta dos serviços de segurança privada.

4 – A atividade de guarda-noturno é considerada de interesse público e valor social sendo distinta dos serviços de segurança privada.

A presente alteração fundamenta-se no facto da actividade de guarda-noturno assumir um carácter de grande importância na manutenção, quer da paz social, quer da ordem pública.

Artigo 6.º

Funções

A atuação do guarda-noturno tem objetivos exclusivamente preventivos, sendo as suas funções:

A atuação do guarda-noturno tem objectivos preventivos e de apoio direto aos cidadãos, sendo as suas funções:

Tomamos como base para a presente proposta, algumas atribuições de carácter social, que constituem as funções de guarda-noturno, tais como: apoio no medicamento e auxílio a idosos, prevenção da criminalidade na chegada e saída de moradores.

- c) Informar as forças e serviços de segurança de tudo quanto tomem conhecimento que possa ter interesse para a prevenção e repressão de atos ilícitos e das incivildades em geral;

No mais curto espaço de tempo, Informar as forças e serviços de segurança de tudo quanto tomem conhecimento que possa ter interesse para a prevenção e repressão de atos ilícitos e das incivildades em geral, como ainda, receber informações relevantes sobre a situação de segurança na sua área de atuação;

Tal facto justifica-se na medida em que para além de visar a protecção de bens, a profissão de guarda-noturno, igualmente, desde sempre, visou e visa não a protecção de pessoas singulares, como também a prevenção de determinadas situações que as venham a pôr em risco.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Artigo 12.º

Porte de Arma

Equipamento

3. O equipamento básico de guarda-noturno inclui cinturão, cassetete, rádio, algemas, apito e arma, como ainda, outro material legalmente distribuído pela força de segurança territorialmente competente e cujo uso esteja superiormente autorizado, nos termos da presente lei.

1 - O guarda-noturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua atividade profissional, designada e preferencialmente, às armas da classe E previstas nas alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 59/2007, de 4 de setembro, 17/2009, de 6 de maio, 26/2010, de 30 de agosto, 12/2011, de 27 de abril, e 50/2013, de 24 de julho.

2 – O porte, em serviço, de arma de fogo é comunicado obrigatoriamente pelo guarda-noturno à força ou serviço de segurança territorialmente competente.

Efetivamente, a inexistência do cassetete provoca uma maior exposição física dos profissionais que exercem a actividade, uma vez que, para além de meio de defesa, constitui, tal como as algemas, um meio de proteção e dissuasão.

Na verdade, o uso do bastão ou cassetete, como parte do equipamento do Guarda-Nocturno, encontra-se há muito previsto na legislação que tem vindo, aos longo dos tempos, regulamentar a actividade.

Se atendermos ao plasmado no n.º 1 do Art.º 9º -C do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, o bastão curto é parte integrante do equipamento do Guarda-Nocturno, sendo que, no mesmo sentido dispõe a Portaria n.º 991/2009, de 8 de Setembro, quando, na alínea 4) do Anexo III, refere que os Guardas-Nocturnos utilizam como equipamento o Cassetete todo de borracha, com uma nervura de aço interiormente, sendo todo coberto de calfe preto.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Artigo 14.º

Veículos

1. Os veículos em que transitam os guardas-noturnos, quando em serviço, devem encontrar-se devidamente identificados.
2. *Os dados da viatura devem ser comunicados à força de segurança territorialmente competente e, quando identificada, considera-se afeta a prestação de socorro e serviço urgente de interesse público.*

Existindo similaridade entre as funções de Guarda-Nocturno e as funções desempenhadas pelas forças de segurança, nomeadamente atento o facto de aqueles utilizarem os seus veículos para autênticas funções de patrulhamento, limitadas pelas restrições impostas pela legislação em vigor, deverão os Guardas-Nocturnos, aquando do exercício da sua actividade ver as referidas viaturas reconhecidas como tal, uma vez que constituem meio de exercício da actividade e auxílio ao desempenho da mesma

Artigo X (a incluir na presente lei)

Regime prisional

Os guardas-noturnos têm direito a um regime prisional idêntico ao do pessoal das forças e serviços de segurança.

O cumprimento da prisão preventiva e das penas e medidas privativas de liberdade por profissionais que exerçam ou tenham exercido a actividade de guarda-nocturno deverá ocorrer em estabelecimento prisional legalmente destinado ao internamento de detidos e reclusos que exercem ou exerceram funções em forças ou serviços de segurança, sendo que nos casos em que tal não seja possível, o estabelecimento prisional de internamento assegura o internamento em regime de separação dos restantes detidos ou reclusos, o mesmo sucedendo relativamente à sua remoção e transporte.

Tal facto encontra o seu apoio na complementaridade e similaridade da atividade de guarda-nocturno com a actividade forças de segurança, encontrando-se sujeita aos mesmos riscos.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Artigo 16.º

Tempo de serviço

2. Após cinco noites de trabalho consecutivo, o guarda-noturno descansa uma noite, tendo direito a mais duas noites de descanso em cada mês, sem prejuízo do direito a um período de não prestação de 25 dias por cada ano civil.

2. Após cinco noites de trabalho consecutivo, o guarda-noturno descansa uma noite, tendo direito a mais duas noites de descanso em cada mês, sem prejuízo do direito a um período de não prestação de 25 dias úteis por cada ano civil.

Ora, nesta situação, propomos a alteração para 25 dias úteis, por equiparação com as demais profissões, uma vez que, trabalhando os guardas-noturnos ao fim de semana, não gozam neste caso dessa vantagem cujas demais profissões usufruem e que lhes permitem um gozo de um período de férias de um mês por ano.

Artigo 23.º

Requisitos de admissão

e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;

Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso com pena de prisão superior a 5 anos;

Isto porque existem determinadas situações punidas pela lei penal que, por exemplo, não inibem os cidadão de se candidataram à entrada nas forças de segurança, tomando como exemplo o crime de condução sem habilitação legal e outros.

Artigo 28.º

Formação

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

1 - Finda a seleção dos candidatos, feita a ordenação respetiva e homologada a classificação final, a atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno fica dependente da frequência e aproveitamento de curso ministrado pelas forças de segurança.

2 - O curso referido no número anterior é custeado pelo interessado.

No caso em apreço, entendemos que deverá ser suprimido o n.º 2 do art.º 28, uma vez que, sendo a atividade de guarda-noturno considerada de interesse público uma atividade voluntária e de apoio aos cidadãos e constituindo uma função subsidiária e complementar da atividade das forças de segurança, deverá beneficiar das mesmas prerrogativas de que estes últimos usufruem, não se verificando, no nosso entendimento, o cumprimento do princípio de igualdade legalmente consagrado, caso se exija o pagamento do curso de formação.

CAPÍTULO V Contraordenações

Artigo 35.º

Contra-ordenações e coimas

4 —As contraordenações previstas nos números anteriores são punidas com as seguintes coimas:

- a) De € 150 a € 750, no caso das contraordenações leves;
- b) De € 300 a € 1500, no caso das contraordenações graves;
- c) De € 600 a € 3000, no caso das contraordenações muito graves.

Relativamente ao montante das coimas, pugnamos pela redução das respetivas molduras contraordenacionais, uma vez que, encontramos paralelismo entre montantes em questão e os aplicáveis aos serviços de segurança privada, no que concerne a infrações de idêntica natureza.

Na verdade, tais montantes deverão ser reduzidos, uma vez que, não só, por um lado, o guarda-noturno não é uma pessoa coletiva, diferenciando a lei, neste campo, os montantes contraordenacionais aplicáveis a pessoas singulares dos montantes aplicáveis a pessoas coletivas e, por outro, verificamos que, ao contrário dos serviços de segurança privada, que têm uma abrangência territorial extensível a todo o

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

país, o guarda-noturno, por sua vez, apenas exerce a sua atividade numa área restrita e num horário de trabalho diário bastante inferior àqueles, ou seja uma quarta parte do universo de 24H00 diárias prestada pela segurança privada.

Artigo 41.º

3 - Os guardas-noturnos que tiverem 65 ou mais anos de idade cessam o exercício da atividade um ano após a entrada em vigor da presente lei.

4 - *Os guardas-noturnos respeitam a idade de aposentação de acordo com a generalidade dos trabalhadores, cumprindo a legislação que estiver em vigor a cada momento.*

Isto no cumprimento do princípio da igualdade, constitucionalmente consagrado.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

1881 — DIÁRIO DA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

DIÁRIO DA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

1031

lhor organização, não a limitando ás grandes cidades; porque era conveniente que o país fosse todo policiado, uma vez que todo elle concorria para as despesas geradas da policia. (Apoiados.)

Aquillo que se chama no organo guardas municipaes, é a mais militar de todas as forças que temos, quando devia ser unicamente municipal.

Desajava que quando um cidadão qualquer pelo facto de estar mal vestido, ou por não ser de uma classe muito elevada da sociedade, está parado na rua, não estivesse ao jeito e ser acatillado por essa guarda municipal, porque entendendo que esse cidadão não deve effectivamente estar parado na rua, em vez de com bons modos e cordura, sem maneiras provocadoras, procurar convencer esse cidadão a que tome o seu conselho ou execute as suas ordens, uma vez que ellas dimanavam da auctoridade competente, e prender no caso de desobediencia, mas sem bator. (Apoiados.)

N'esta patria, cousa notavel, está abolida a pena de morte para os ladrões, para os assassinos, mas não para qualquer cidadão digno, que inerte, se encontre envolvido n'um d'aquelles apparatus bellicos, que tiveram logar e outro dia na cidade, porque está sujeito a ser morto pela guarda municipal.

O soldado da guarda municipal é ultra-militar. Julga-se offendido no seu pundonor, o que vingar-se. Não me queixo do soldado, mas da instituição.

Deu-se uma circumstancia notavel nos ultimos acontecimentos, o foi que o povo fugia para os policia civis a gritar « ó da guarda » contra a guarda.

A policia civil foi um serviço modelo, não offendeu ninguém; prendeu quem tinha de prender; e não houve motivo algum de agravo contra ella.

seu dever punindo o homem que devia ser castigado; mas o que não posso querer é que a tropa faça justiça pelas suas mãos. (Apoiados.)

Eu estava tão sujeito como v. ex.^a, se passasse n'aquella occasião, a levar uma cutelada. (Apoiados.)

É uma vantagem que se tira quando as instituições policinas são assim.

Os soldados mais valentes, os que têm arregaço militar, julgam os paizanos inferiores a ellos; mas não é crime que mereça a pena de morte, mesmo o dizer a um soldado «morra a guarda municipal».

Não se pôde, nem se deve dizer; mas o soldado que assim pratica não tem uma tão grande responsabilidade como quem mantém uma organização d'esta ordem.

Portanto, eu chamo a attenção do governo para que, se ainda tiver tempo, o que eu não creio, possa n'este assumpto.

O sr. Mariano de Carvalho:—As considerações apresentadas pelo illustre deputado o sr. Arrobas sobre o serviço policial, parece-me que merecem muita attenção.

Entendo que se deve ampliar quanto possível o serviço das guardas nocturnas, tanto em Lisboa como no Porto, e que, logo que esteja completamente organizado este serviço, é possível dispensar o serviço das patrulhas da guarda municipal, estando esta concentrada em diversos pontos para acudir quando for necessario.

Parece-me tambem que, passando em lei o código administrativo, em Lisboa se deve entregar o serviço da policia municipal á camara, porque da maneira como está, dá mais resultado.

O sr. Arrobas:—Declaro que me dou por satisfeito com as explicações do sr. relator da commissão.

Posto a votos o capítulo 5.^o, foi approvado.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

PERTINÊNCIA DO TEMA

Portaria nº 394/99 de 29 de Maio


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE
GUARDA-NOCTURNO

Nome: _____
Área de actuação: _____

O Governador Civil,

(VCSO)

A actividade de guarda-nocturno é subsidiária e complementar da actividade das Forças e Serviços de Segurança Pública do Estado.
O titular deste cartão deve prestar às autoridades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada no desempenho da sua actividade

Cartão N° _____ Válido de ___/___/___ a ___/___/___

Assinatura

3

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

DEFINIÇÕES

classificação nacional das **PROFISSÕES**

Diariamente das 00.00 às 06.00

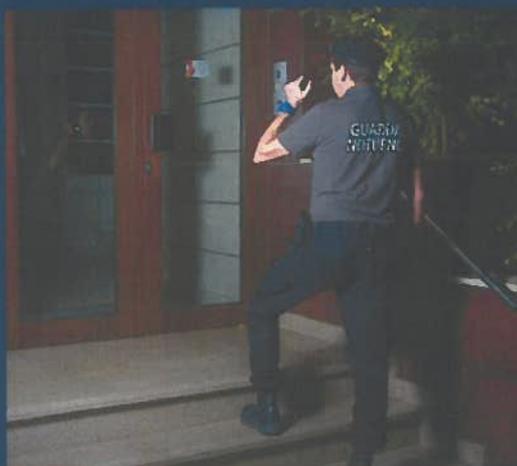
9.1.5.2.15 – Guarda-nocturno

Efectua a vigilância nocturna de uma determinada área e presta auxílio a pessoas que o solicitem:

percorre a zona pela qual é responsável, verificando se as portas dos edificios e automóveis estão convenientemente fechadas e se existem quaisquer anomalias; presta informações e auxílio às pessoas que o solicitem; providencia e/ou inter-vém na resolução de eventuais anomalias nomeadamente, incêndios, inundações e casos de delito; coopera com os agentes de policia e autoridades administrativas na manutenção da ordem publica.

Dicionário em 2012:

G.N. é o “indivíduo que, por conta dos habitantes dos arruamentos, guarda de noite as entradas das habitações, rondando e vigiando”.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

PROXIMIDADE DAS POPULAÇÕES – SUBSCRITORES DO SERVIÇO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

EXEMPLOS DE INTERVENÇÃO

- ✓ prevenção de furtos e roubos em residências, estabelecimentos, viaturas, e garagens;
- ✓ resposta a alarmes de intrusão;
- ✓ deteção de atos de vandalismo;
- ✓ acionamento de meios de combate a incêndios;
- ✓ prevenção e acompanhamento na entrada e saída de moradores;
- ✓ auxílio na aquisição de medicamentos urgentes;
- ✓ apoio a funcionários de portarias;
- ✓ deteção de falhas de iluminação pública em zonas residenciais e comerciais;
- ✓ deteção de inundações na via pública com risco para as residências e empresas.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Decreto-Lei n.º 204/2012 (Republicação do Dec - Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro)

Artigo 8.º

Deveres

O guarda -noturno deve:

- a) Apresentar -se pontualmente no posto ou esquadra no início e termo do serviço;
- b) Permanecer na área em que exerce a sua atividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;
- c) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de proteção civil;
- d) Frequentar anualmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem que for organizado pelas forças de segurança com competência na respetiva área;

7



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

EQUIPAMENTO PRINCIPAL

- arma de fogo;
- bastão curto;
- algemas;
- telemóvel;
- rádio emissor-recetor;
- outro material distribuído (PSP/GNR);
- meios de defesa não letais da classe E;
- lanterna;
- viatura própria.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

RECONHECIMENTO A GUARDA-NOTURNO



Associação Nacional de Guardas-Nocturnos
Estrada do Paço do Lumiar Lote R3 Loja 1
Bairro da Horta Nova – Carnide 1600-543 Lisboa

e-mail: angn.guardasnocturnos@hotmail.com
<http://www.angn.com.pt/>

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

LOUVOR A GUARDA-NOTURNO DE SANTO ANTº CAVALEIROS

X — DIVERSOS

ART. 14.º — Apresentação, apurmo e comportamento do Pessoal da PSP :

Chama-se a atenção de todo o pessoal, em especial dos graduados e chefes de serviços, para o integral cumprimento do determinado no anexo à «Ordem de Serviço n.º 65», deste CD, de C7Abr81, respeitante ao assunto em epígrafe.

ART. 15.º — Guardas-nocturnos :

Louvor :

LOUVO o guarda-nocturno n.º 17, José Manuel da Oliveira Alves, da 3.ª Secção Destacada, em serviço na área n.º 1, de Santo António dos Cavaleiros, porque, durante quase 5 anos em que exerce aquelas funções, tem revelado excelentes qualidades de vigilância desembaraço e persistência, mantendo-se sempre atento às manobras dos desconhecidos que penetram na sua área.

Dispondo de meios de rádio que lhe permitem ligar-se com os guardas nocturnos das áreas vizinhas, mantendo em conjunto um alerta permanente em toda a zona, dispoendo também de meios auto e fazendo-se acompanhar de um cão pastor alemão, tem conseguido afugentar os marginais que outrora infestavam e deprimavam aquela área, e dar a partir de então, uma extraordinária segurança às pessoas que ali residem.

De fino trato, correcto, disciplinado e atencioso, é o guarda-nocturno José Manuel, por todos estes predicados, digno do presente louvor, a quem aponto como exemplo a seguir pelos seus camaradas.

O COMANDANTE, INT.º

RUY EDUARDO ANSELMO D'OLIVEIRA SOARES

Ten. Cor. de Cav.º c/CCEM

10

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

PROTEÇÃO

Assaltos frustrados por guardas-nocturnos

Um guarda nocturno de Oliveira do Bairro evitou, na madrugada do dia 17 de Agosto, um assalto a duas empresas situadas na Zona Industrial de Oit. Os assaltantes tentaram a entrada com cabanas de grandes dimensões, do modo a dificultar a chegada de socorro, mas também para não facilmente se aperceberem da chegada dos socorristas e facilitar a sua fuga, o que aconteceu suspiras ao guarda-nocturno, fazendo-o contactar a GNR. Os assaltantes arrombaram a porta de acesso às instalações da empresa Indústria de materiais em aço, e destruíam o alarme, tentando também entrar nas instalações da empresa Durepa, que constrói a malha de ligação à centralidade e se encontra anexa à fábrica nos seus terrenos suspensões pelo guarda-nocturno, lograram a fuga para parte incerta, sem que nada tivesse sido furtado. Ainda mesmo sendo do país, um guarda-nocturno evitou, na madrugada do dia 23 de Agosto um assalto à empresa SAFA, Construção Electromecânica, situada na Zona Industrial de Oit. O guarda-nocturno que foi alertado para uma intrusão nas instalações através de um sistema de alarme que se encontra ligado directamente ao seu telemóvel, deslocou-se de imediato ao local e chamou a GNR. Chegando ao local deparou-se com uma porta arrombada e o sistema de

alarme destruído. Foi aí que os assaltantes se aperceberam da presença deste agente da autoridade e fugiram. O objectivo deveria ser furto de cobre, uma vez que a empresa fabrica maquinaria à base dessa liga metálica, mas também de outros materiais valiosos. Durante a madrugada de 23 de Agosto, aproximadamente entre as 01h e as 02h, quatro indivíduos que, ao visualizar o guarda-nocturno, deslocaram-se para uma cabana e estabeleceram a mesma nas instalações. Devido à recente instalação do sistema de alarme, o guarda-nocturno alertou a GNR, e ficou a vigiar os indivíduos, que se colocaram em fuga ao visualizarem a vintura do guarda.

Já em Lagos, na madrugada de 26 de Agosto, na Rua Dona Inês da Costa, um guarda-nocturno detetou em grupo de jovens estrangeiros e dançar e espalho a ruína de uma vintura que se encontrava estacionada na rua pública, chegando a entrar uma peça do estacionamento para junto do contentor de lixo. O guarda-nocturno comunicou de imediato o sucedido à PSP e alertou o grupo que era constituído por quatro rapazes e duas raparigas, sendo um casual tentado fugir, mas sem sucesso, tendo sido retidos até à chegada da PSP, de modo a procederem à sua identificação, salvaguardando-se assim os interesses do letrado.



DIÁRIO DE NOTÍCIAS Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2013

77

'Cocktail molotov' atirado contra Guarda Nocturno

GARRAFA PASSOU A CURTA DISTÂNCIA DO PARA-BRISAS DO CARRO, PERTO DO BAIRRO DA NOGUEIRA

RAUL CAIRES
rcaires@dnnoticias.pt

Um susto monumental. Assim descreveram ao DIÁRIO o episódio vivido por um Guarda Nocturno durante uma madrugada recente, nas imediações do Bairro da Nogueira, na freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Tanto quanto conseguimos apurar, um 'cocktail molotov' foi atirado na direção da viatura que estava a ser conduzida por este elemento do corpo auxiliar de segurança pública, quando circulava em frente à biblioteca, no início desta semana.

A garrafa passou a curta distância do para-brisas do automóvel, vindo depois a estilhaçar-se e a desencadear uma 'bola de fogo' no embudo contra a parede do muro da referida biblioteca.

O 'cocktail' terá sido arremessado desde um local onde se encontravam quatro indivíduos, aparentemente jovens, mas maiores de idade.

A escuridão da madrugada e o facto de todos eles se encontrarem com a cabeça coberta, seja com gorros ou capuzes, impossibilitou, pelo menos na altura dos factos, a recolha de quaisquer elementos susceptíveis de ajudar na identificação dos indivíduos, os quais se colocaram em fuga imediatamente após a deflagração do 'reigebho'.

Desconhece-se qual era substância que se encontrava na garrafa, mas a dimensão da deflagração indica que se tratava de um líquido altamente inflamável, disse ao DIÁRIO fonte conhecedora do processo.

Após ter sido posta ao corrente do sucedido, a Polícia Segurança Pública de Santa Cruz destacou pelo menos dois carros-patrulha para a zona. Contudo, as várias buscas efectuadas nas artérias das redondezas, e nos quais também participou o Guarda Nocturno, não lograram identificar qualquer suspeito relacionado com o caso.

O caso, segundo apurámos, passou para a alçada do Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, atendendo ao elevado grau de risco para a integridade física do Guarda Nocturno.

Se a garrafa tivesse estilhaçado no interior do veículo, o habitáculo deste facilmente se teria convertido num inferno...



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

NOTÍCIAS - RISCOS

Flagrante delito e dentada

No passado mês de Junho, em São Bernardo, Aveiro, um Guarda-Noturno recebia o alerta, via telemóvel, de que o sistema de alarme de um posto de abastecimento de combustíveis da região havia sido accionado. Dirigindo-se para o local com outros dois colegas, depararam-se com um homem em pleno assalto no interior da cabine do posto, tendo sido interceptado em flagrante delito. O assaltante ainda ofereceu resistência aos três guardas, arremessando garrafas contra a viatura em que os guardas se faziam transportar, mas a situação acabou por ser controlada pelos vigilantes. Durante a detenção, houve tempo ainda para o ladrão atacar um dos Guardas-Noturnos mordendo-o numa perna, antes de ser entregue à PSP que se encarregou da ocorrência.

Morto em serviço

Em Maio de 2005, Joaquim Pinto Soares, 52, Guarda-Noturno de profissão, residente em São João da Madeira, Aveiro, cumpria mais uma noite de serviço em Fradeloz, concelho de Albergaria-a-Velha, onde era responsável pela vigilância nocturna de empresas e casas particulares. Já a madrugada já avançada, apercebeu-se de movimentações junto de uma carinhã estacionada na área. Um grupo de homens tentava assaltar o carro. Joaquim perseguiu-os durante alguns instantes. Acabou abando a tiro.

Agressão fatal

Albino Lopes Dias era o Guarda-Noturno de serviço na Escola Secundária de Santo António, na Cidade Sol, Barcelos, quando esta foi alvo de um assalto a 14 de Janeiro de 2000. O grupo de assaltantes, constituído por seis jovens com idades entre os 17 e 20 anos, entre os quais, uma rapariga, preparava-se para roubar e vandalizar o estabelecimento de ensino quando foram surpreendidos. Mediante a presença deste, os jovens delinquentes não hesitaram em agredi-lo violentamente. Horas mais tarde foi encontrado já sem vida. A agressão fracturou-lhe a traqueia.

13



Sequestrado por assaltantes

Na noite de 23 de Março de 2003, o Guarda-Nocturno Armando Bastos passava de carro em frente às instalações de um hipermercado em Recardães, Águeda, quando um grupo de assaltantes correu na sua direcção, disparando contra a viatura que conduzia. Tinham acabado de assaltar a caixa ATM do hiper. Os assaltantes agrediram armando e mantiveram-no sequestrado durante algumas horas... para lhe roubarem 20 euros que tinha na carteira.

Mais tarde detidos, os 15 elementos foram identificados como pertencendo ao famigerado «gang do multibanco». Quando foram conduzidos ao tribunal de Oliveira de Azeméis, a vítima não conseguiu identificar nenhum deles.

CORREIO da manhã

Presidente Director-geral VÍTOR BURETO

TERÇA, 15/12/00 • ANO XXI • Nº 7187 • PREÇO 140\$00 (GIVA)

Esfaqueado em assalto

Um guarda-nocturno foi esfaqueado na madrugada de domingo por um homem que acabava de assaltar uma loja de roupa no Lumiar, em Lisboa, segundo fonte policial. A vítima, ferida no abdómen, "continua em observação".

O assaltante, de 33 anos, entrou por uma das portas após partir o vidro e, apesar do alarme soar inoportunamente, foi metendo a roupa em sacos, saindo da loja Bifrento (por ter duas frentas) alguns minutos depois.

Este tempo bastou para que o guarda-nocturno do serviço chamasse outros colegas, tendo início uma perseguição "de alguns metros" ao indivíduo que "bata calmamente da loja". O gatilho reagiu, no entanto, à tentativa de detenção, tendo esfaqueado o guarda-nocturno, acabando por ser travado pelo chegada dos outros guardas-nocturnos.

Os guardas-nocturnos entregaram o indivíduo aqui na esquadra, como lhes compete e foi-lhe dada ordem de detenção", segundo fonte policial da 3ª Divisão da PSP, que tomou conta da ocorrência.

15

VIOLÊNCIA AMEAÇA CARREIRAS EM LOURÉS

O acto realizado em um guarda-noturno que, a portas do local onde um momento das câmeras de segurança estava a ser selvaticamente agredido por um grupo de jovens, acabou por lhe valer três fazendas nas costas. Em reacção às agressões o vigilante nu-se ferido e o superior a sua frente alingido um dos agressores que acabou por ser apunhalado pela morte em outros dois. Como consequência deste caso e do outro, semelhantes à empresa Ilorqui em que eclata as carreiras, ameaça agora acabar com os subcartos mas também em Santa António dos Cavaleiros, Lourés, onde está caso concluído.

Tudo começou pouco antes das 11:00 da madrugada de ontem quando o PISP do Bando António dos Cavaleiros recebeu uma comunicação dando conta de uma agressão de um grupo de cerca de dez jovens de raça negra sobre um outro jovem. Depois o grupo de agressores dirigiu-se para uma paragem de autocarros nas Torres da Bela Vista, onde terá apunhalado e retirado transporte.

Dentro do autocarro começaram os empurrões com insultos e agressões sobre os poucos passageiros que ainda fora se faziam transportar. Quando o motorista tentou intervir foi selvaticamente agredido e muito e pontapé sobre dez indivíduos, que aparentemente tinham entre os 17 e os 20 anos, havendo ainda referência à eventual utilização de pedras durante a agressão.

O facto é que o referido motorista ficou com a cara literalmente feita num "bol" - olhos inchados, a cara do nariz mais do que divinamente "fartada", curtos nas orelhas que ainda tinham de manter a sanidade, a

de - e leve de ser hospitalizado. Mais do que num bloco até se vêem todos mas com o que se está a fazer logo "há" numa "baga". Puxa-se não, dor para um

Vigilante intervém

Assim que apareceu em cena o vigilante que por aí passava e que foi sentido para o local por estar que disse ao **Carreira da Bamba** assim que viu o caso.

"Quando lá chegou vi o motorista distado no chão, cheio de sangue. Dez agressores não "há" sim", contou ao **GM** o guarda Loco, afirmando que depois de iniciado um perseguição viria a dar conta o grupo de agressores junto à Quinta das Flores, na mesma localidade.

Além disso, quando tentou a intervenção, foi agredido à facada, tendo recebido três golpes nas costas que se não tinham ferido e em que graves do qual inicialmente chegou a pensar: "Não chegou e havia perseguição do público embora tivesse sido levado pouco", comentou.

Apesar dos golpes, que por causa disso, o vigilante não perdeu a presença de espírito e reagiu e foi ferido um dos agressores que, segundo fonte policial, foi apontado por elementos da GNR de Santo António dos Cavaleiros, utilizando-se para a ocorrência. Outros dois elementos foram mais tarde

do PISP enquanto os restantes agressores conseguiram escapar. Os dados são, respectivamente: 17, 18 e 19 anos de idade.

Agora e como a situação se desenvolveu, embora sem atingir tanta gravidade, os três indivíduos com algumas lesões não sempre em perigo em algumas carreiras, a empresa Barracuda doadora acabou com este serviço.

Assim que o vigilante contou ao **GM** uma mensagem das Torres da Bela Vista, o policiamento é destacado. Porém, mais tarde os dois assaltos não foram vistos e as pessoas não já tem medo de andar na rua de novo. "Um grupo de polícia já entrou e que faz falta", comentou a mesma mensagem.



Motorista espancado



O vigilante que tentou intervir na agressão ao motorista foi ferido e levado para o hospital.

As agressões ao motorista no paragem de transportes de Santo António dos Cavaleiros, tiveram agora a empresa que gere as carreiras a controlar e monitorizar de acordo com os procedimentos

Desordem na Parede envolve trinta jovens

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

NOTÍCIAS - RISCOS

Ladrões baleiam guarda-nocturno

Uma guarda-nocturna de Odvoles foi baleada no peito ao tentar impedir um roubo em uma casa. O crime ocorreu na madrugada de sábado, no bairro de São João, em Vila Verde.

O guarda-nocturno foi baleado no peito ao tentar impedir um roubo em uma casa. O crime ocorreu na madrugada de sábado, no bairro de São João, em Vila Verde.

Amadora, cercada por cigarras

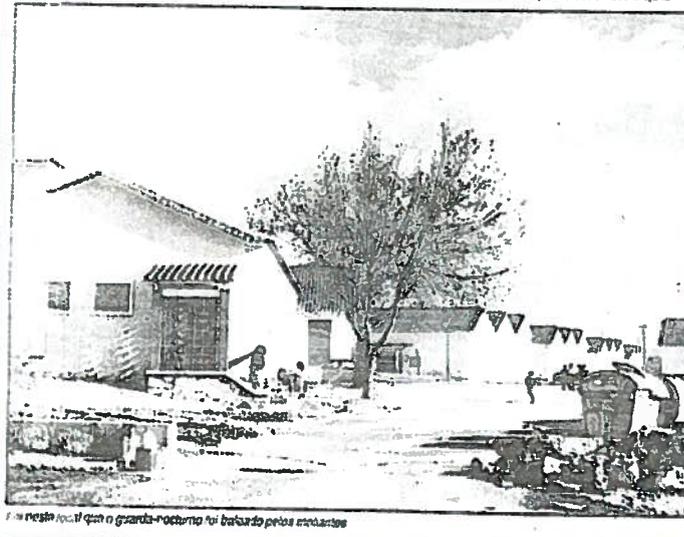
O distrito de Amadora foi cercado por cigarras. O crime ocorreu na madrugada de sábado, no bairro de São João, em Vila Verde.

Logo de seguida, apareceram a zona mais de 100 cigarras e o guarda-nocturno foi baleado no peito ao tentar impedir um roubo em uma casa. O crime ocorreu na madrugada de sábado, no bairro de São João, em Vila Verde.

Amadora, cercada por cigarras, no distrito de Vila Verde, sábado passado.

do "Quartel da Polícia", eram vítimas de ataques dos ladrões da zona do bairro de São João, em Vila Verde.

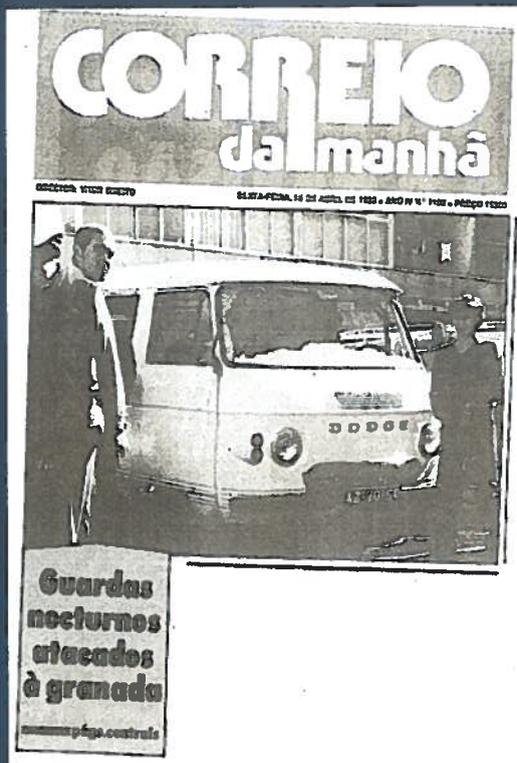
O guarda-nocturno ferido foi socorrido pelos Bombeiros Voluntários de Odvoles, com o transporte ao Hospital de São João. De acordo com o chefe da segurança local, os crimes são de carácter repetitivo e terão uma natureza de cativeiro, enquanto outros foram abertos.



Foi neste local que o guarda-nocturno foi baleado pelos ladrões.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

NOTÍCIAS - RISCOS



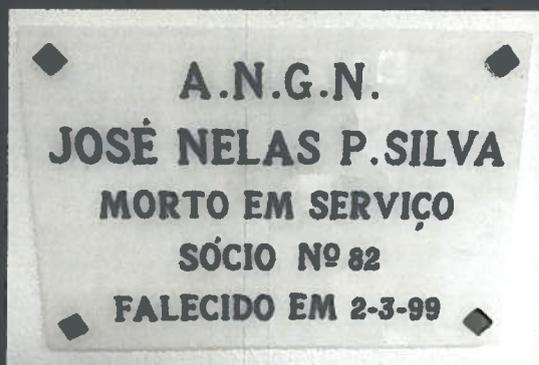
Associação Nacional de Guardas-Nocturnos
Estrada do Paço do Lumiar Lote R3 Loja 1
Bairro da Horta Nova – Carnide 1600-543 Lisboa

e-mail: angn.guardasnocturnos@hotmail.com
<http://www.angn.com.pt/>

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

Em defesa dos direitos e interesses dos profissionais



19

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

RENDIMENTO BASE MÉDIA MENSAL (estudo MERCER 2013)

<http://static.publico.pt/docs/Economia/RelatorioSEAP.pdf>

Função	RBMM	Comparação face ao mercado	GMM	Comparação face ao mercado
Oficial (Forças Armadas)	1 780	Abaixo do mercado	2 340	Abaixo do mercado
Sargento (Forças Armadas)	1 370	Em linha com o mercado	1 795	Em linha com o mercado
Praça (Forças Armadas)	705	Em linha com o mercado	975	Acima do mercado
Oficial (PSP)	1 930	Abaixo do mercado	2 235	Abaixo do mercado
Chefe (PSP)	1 700	Acima do mercado	2 205	Acima do mercado
Agente (PSP)	1 250	Acima do mercado	1 640	Acima do mercado
Oficial (GNR)	2 415	Abaixo do mercado	2 715	Abaixo do mercado
Sargento (GNR)	1 775	Acima do mercado	2 085	Acima do mercado
Guarda (GNR)	1 200	Acima do mercado	1 470	Acima do mercado
Chefia Tributária	2 310	Em linha com o mercado	2 420	Abaixo do mercado
Pessoal da Admin Tributária e Aduaneira	1 815	Acima do mercado	2 005	Acima do mercado
Pessoal de Inspeção	2 090	Acima do mercado	2 430	Acima do mercado
Investigação e Fiscalização do SEF	2 070	Em linha com o mercado	2 740	Em linha com o mercado
Diplomata	2 520	Abaixo do mercado	9 185	
Bombeiro	1 005	Acima do mercado	1 510	Acima do mercado
Polícia Municipal	930	Acima do mercado	1 380	Acima do mercado
Oficial de Justiça	1 385	Acima do mercado	1 615	Acima do mercado
Polícia Judiciária	1 870	Em linha com o mercado	2 280	Abaixo do mercado
Guarda Prisional	1 015	Acima do mercado	1 815	Acima do mercado

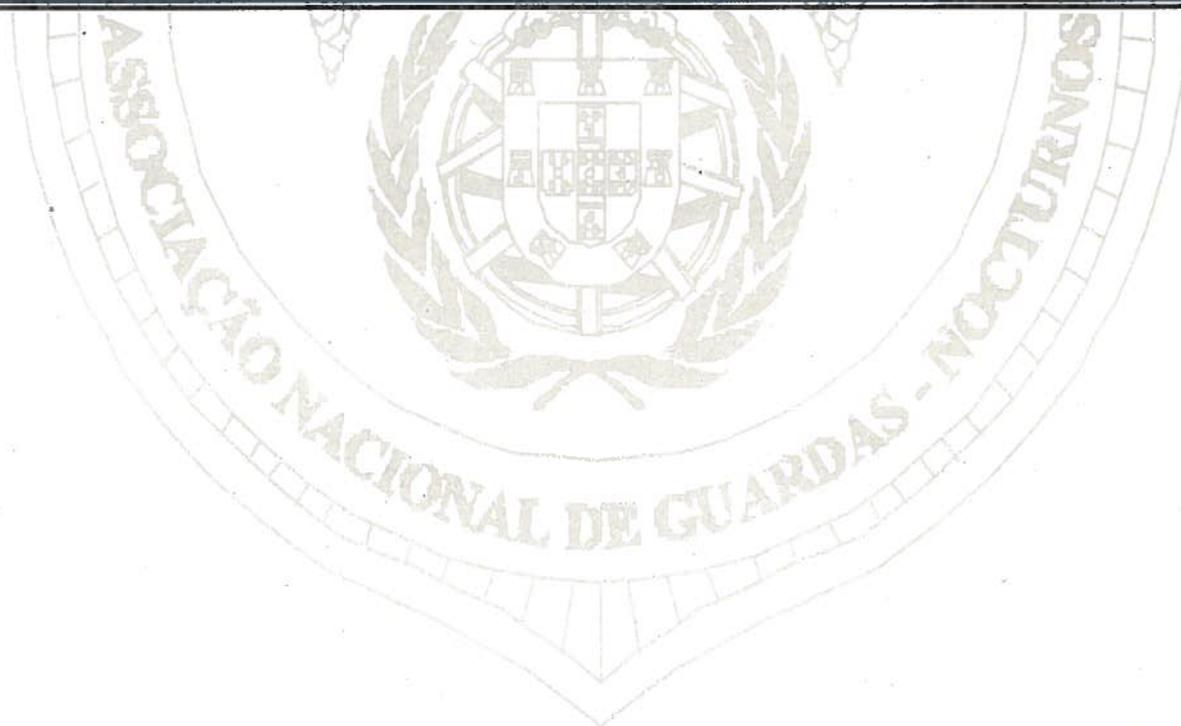
20

1 Guarda-Noturno na via pública

funções dissuasoras aproximadas

1 patrulheiro (PSP/GNR)

21



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS-NOCTURNOS

POUPANÇA ANUAL DO ESTADO COM OS ATUAIS ELEMENTOS

1.250,00€/MÊS

X

13 meses

=

16.250,00/ANO (carta Guarda-Noturno)

X

cerca de 400 elementos

=

cerca de **6.500.000,00 € /ANO**

22

Isabel Cabrita

De: Associação Nacional de Guardas Nocturnos ANGN
<angn.guardasnocturnos@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de Março de 2015 03:05
Para: Comissão 1ª - CACDLG XII
Assunto: Proposta de alteração ao Projeto de Lei n.º 775/XII/4.ª Estabelece o regime jurídico de Guarda-Noturno.
Anexos: Carta comiss assunt const dir liberd garant Alteracao ao Projeto Lei Guarda Nocturno 2015 doc.pdf

Exmo Senhor
Presidente da Comissão
Dr. Fernando Negrão
Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias

Vem esta associação dar o seu contributo para este Projeto Lei,
enviamos em anexo as nossas propostas.

Com os nossos melhores cumprimentos, a mais elevada
consideração

Fernando Manuel da Conceição Rodrigues
O Presidente da Direção

